CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02

PROC. Nº PL131/13

MENSAGEM Nº 117/13 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências".

Referido projeto é importante para atender a solicitação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Ofício nº 765/2013, do Diretor Presidente da ANS, que é vinculada ao Ministério da Saúde, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam assistência suplementar à saúde, com finalidade de promover a defesa de interesse público.

Informamos, ainda, que a cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e não causará transtornos à prestação do serviço público ao Município de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 02/DEZ/2013 15:51 0000067529

CM-149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 131/13

PROJETO DE LEI Nº 131 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor municipal MAURO CÂNDIDO JUNQUEIRA para prestar serviços junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A cessão de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicada na imprensa oficial do Município de Dracena/SP.

§ 2º - A cessão do referido servidor será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor cedido serão custeadas pelo Município de Dracena com posterior reembolso pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
Av. Augusto Severo, 84 – 7º Andar – Glória
Tels.: (21) 2105-0095 / 2105-0211
CEP: 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

FL. Nº 04
PROC. Nº 33902.131113

Ofício n.º 765 /2013/PRESI/ANS/MS

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2013.

Autorizado

Ao Excelentíssimo Prefeito
CÉLIO REJANI
Prefeitura Municipal de Dracena - SP
Av. José Bonifácio, nº 1437 - Centro
17900-000– Dracena - SP

Assunto: **Prorrogação de Cessão**

Senhor Prefeito,

1. Com meus cordiais cumprimentos, solicito a especial colaboração de Vossa Excelência no sentido de prorrogar por um ano, a partir de **1º de janeiro de 2014**, a cessão do servidor **MAURO CANDIDO JUNQUEIRA**, matrícula nº 200 244 – 2/1, cargo de Médico Auditor, pertencente aos quadros desse Município, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Dracena, a fim de que o mesmo continue exercendo o Cargo Comissionado de Gerente-Geral – CGE II, na Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional, da Diretoria de Gestão, desta Agência.

2. Por oportuno, informo que nos termos do Art. 16, § 4º da Lei nº 9.986, de 18.07.2000, esta ANS continuará ressarcindo a essa Municipalidade as despesas com remuneração e obrigações patronais do servidor.

Atenciosamente,

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

Recebi
25/11/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº 7613/13

LEI Nº 3.937 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor municipal MAURO CÂNDIDO JUNQUEIRA para prestar serviços junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

§ 1° - A cessão de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicada na imprensa oficial do Município de Dracena/SP.

§ 2° - A cessão do referido funcionário será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2° - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor cedido serão custeadas pelo Município de Dracena com posterior reembolso pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.